



Circular nº 60/2009 – SEADJ

Brasília, 19 de outubro de 2009.

Senhor(a) Diretor(a),

Reporto-me a Lei nº. 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que versa sobre a contratação por tempo determinado de professores substitutos, em seu especial aos seus art. 4º e 9º que trata do período de interstício entre a assinatura de um contrato e outro, informo que esta Secretaria, com base no entendimento esposado pela Assessoria Jurídico-Legislativa, comunica a essa Diretoria:

- 1) que serão prorrogados o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos realizado em 2008, com vigência para o ano de 2009, e as contratações temporárias decorrentes desse processo, por igual período;
- 2) que serão mantidos na base de dados do Banco de Professores Substitutos para o ano de 2010, a classificação inicial, o local, turno e componente curricular escolhidos pelo candidato nesse processo;
- 3) que será autorizado o pagamento inerentes as férias e ao 13º salário proporcionais, dos professores efetivamente contratados no ano de 2009, ao término deste ano letivo;
- 4) que autorizará essa Diretoria a promover, via sistema, as medidas necessárias à convocação dos professores substitutos para o ano letivo de 2010, de acordo com as carências apresentadas pelas instituições educacionais no início do próximo ano letivo.

Atenciosamente,

  
**EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**

Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Aos  
**Diretores Regionais de Ensino**  
Nesta